



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa **C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME**, especializada em manutenção e aquisição de peças para eletrodomésticos pertencentes as EMEIs e EMEFs do município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epigrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 09 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 48/2022.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E PANIFICADORA E CONFEITARIA RCR LTDA .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

**OBJETO:** Contratação da empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA RCR LTDA - ME**, para aquisição de pão francês para os atiradores do TG 05-007 - JACAREZINHO/PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**0210.0515300032.007 3.3.90.30.00 FR - 000 COD. RED. 1911**

**VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2022.

**FISCAL DO CONTRATO:** Claudio Rogério de Souza Lopes.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 13/2022.

**Jacarezinho/PR, 03 de março de 2022.**

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS 09/2021

**CONTRATO Nº:** 09/2021

Mediante solicitação e as razões da mesma, faz-se necessária à rescisão do Contrato 42/2021, a partir de **04 DE MARÇO DE 2022**, regulamentado pelos artigos 58, inciso II, artigo 78, incisos I e II e 79, c/c seus parágrafos e incisos, todos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Jacarezinho, PR, 07 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 49/2022.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

**OBJETO:** Contratação da **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE LTDA**, para aquisição de vale transporte estudiantis para serem disponibilizados aos alunos da rede Municipal e Estadual ensino residentes no Bairro Jardim Panorama, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**0810.1236100092.043 3.3.90.39.00 FR - 3138 Cód. Reduzido 2941.**

**VALOR:** R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2022.

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Henrique Hartman.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022

**Jacarezinho/PR, 03 de março de 2022.**

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 50/2022.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE - EPP.

**OBJETO:** Contratação da **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE LTDA**, para aquisição de vales transporte para serem dispensados para APAE Jacarezinho, CAPS E CAPS AD, para transporte de pacientes/alunos das referidas instituições, através do Fundo Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**0910.1012200132.066 3.3.90.39.00 FR - 000 COD REDUZIDO 2906**

**VALOR:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2022.

**FISCAL DO CONTRATO:** Milene Pires de Vieira

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022.

**Jacarezinho/PR, 03 de março de 2022.**

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL Nº 31/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. José Fontes de Noronha, Cadastro Municipal nº. 01.01.073.0134.002, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3843 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Marchal Deodoro, 412, Centro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**2. Cesar da Gama e Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.022.0025.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3844 por infração ao disposto nos Artigos 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Alameda Pe. Magno, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**3. Alípio Trindade, Cadastro Municipal nº. 01.04.037.0162.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3845 por infração ao disposto nos Artigos 32, 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Sóccio, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e retirada de entulhos de obras, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**4. Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0180.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3846 por infração ao Artigos 32, 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 11, Campo Belo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e retirada de entulhos de obras, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**5. Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0130.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3847 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 31, Campo Bello II, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**6. Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0080.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3848 por infração ao disposto nos Artigos 32, 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 81, Campo Belo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e retirada de entulhos de obras, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**7. Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0070.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3849 por infração ao disposto nos Artigos 32, 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 91, Campo Belo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e retirada de entulhos de obras, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**8. Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0060.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3850 por infração ao disposto nos Artigos 32, 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 101, Campo Belo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e retirada de entulhos de obras, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**9. Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0030.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3851 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 131, Campo Belo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**10. Carlos Roberto Volpato Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.038.0573.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3852 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno e de 30 (trinta) dias para construção do passeio público, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**11. Mauro Archimedes Dutra, Cadastro Municipal nº. 01.04.038.0558.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3853 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**12. Camila Kalil Olivieri, Cadastro Municipal nº. 01.04.038.0543.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3854 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**13. Osvaldo Gaspar Quadros, Cadastro Municipal nº. 01.04.038.0528.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3855 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**14. Camila Kalil Olivieri, Cadastro Municipal nº. 01.04.038.0513.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3856 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**15. Carlos Rogério Nogueira, Cadastro Municipal nº. 01.04.031.0136.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3857 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1457, Pq. dos Estudantes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**16. Flávia Fantinati, Cadastro Municipal nº. 01.04.360.0022.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3858 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Prof. Arlindo Bessa, 99, Pompéia II, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**17. Stefano Fantinati, Cadastro Municipal nº. 01.04.360.0040.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3859 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jarbas Ribeiro de Araújo, 87, Pompéia II, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**18. Fabrizio Fantinati, Cadastro Municipal nº. 01.04.360.0056.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3860 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jarbas Ribeiro de Araújo, 75, Pompéia II, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**19. Miriele Aparecida Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.04.217.0040.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3861 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 121, Campo Belo II, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 08 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

#### PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Jacarezinho, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19, § 5º da Lei 11.445/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar em **CONSULTA PÚBLICA**, os estudos que fundamentam a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, da seguinte forma:

I – os relatórios impressos estarão fisicamente disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Rua Antônio Lemos, 854, Fone: (43) 3911-3060, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

II - na "internet", os relatórios virtuais poderão ser acessados através do "site": [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br).

Art. 2º *Manifestações técnicas relacionadas especificamente ao assunto deverão ser dirigidas ao seguinte endereço eletrônico: [pmsbjacarezinho@gmail.com](mailto:pmsbjacarezinho@gmail.com)*

Art. 3º Esta CONSULTA PÚBLICA iniciará na data da assinatura do presente **AVISO** e permanecerá vigente por 45 (quarenta e cinco) dias.

Jacarezinho, 09 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2393/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.250/2021,

#### **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.250 por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de março 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Jacarezinho, 04 de março de 2022.

Ofício nº 101/2022

Exmo. Sr.

Marcelo José Bernardelli Palhares

Prefeito Municipal de Jacarezinho/Pr.

Assunto: Lotação das Professoras da SRM

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste informar e solicitar a publicação em Diário Oficial da relação dos professores lotados em SRM-Sala de Recurso Multifuncional, para organização e conhecimento de todos.

Sem mais para o presente,

Atenciosamente,

Patricia Martoni

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

LOTAÇÃO PROFESSORES SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

	Professor	CPF.	ESCOLA MUNICIPAL
1	ANGELA MARIA TEODORO NEVES	534.997.359-20	EMEF. PROFESSORA MARIA TEREZA DE QUEVEDO
2	ARLETE TEREZINHA MARCELINO	281.783.348-10	EMEF. PROFESSORA DINA TEREZA DA SILVA
3	ALINY EMILENE STANKE	021.640.399-55	EMEF. PROFESSOR SILVESTRE MARQUES
4	ANA CÁSSIA VELOSO ALVES	585.465.299-49	EMEF. PROFESSOR SILVESTRE MARQUES
5	CRISTIANE R. MOREIRA	027.367.319-05	EMEF. PROFESSORA MARIA TEREZA QUEVEDO
6	DAIANA CRIS DE ANDRADE	049.143.439-16	EMEF. RUTH PIMENTEL ROCHA
7	DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ	869.208.049-72	EMEF. Prof.ª ISMÊNIA DE LIMA PEIXOTO
8	DOUGLAS ANTÔNIO DA SILVA	047.211.149-31	EMEF. PROFESSOR SILVESTRE MARQUES
9	ELAINE TEODORO BIGARAM	007.751.479-31	EMEF. PROFESSOR ARLINDO BESSA JR.
10	ELINE DOS SANTOS	042.449.059-52	EMEF. PROFESSOR SILVESTRE MARQUES
11	GILDA DE O. R. NASCIMENTO	733.893.589-00	EMEF. PROFESSOR ARLINDO BESSA JR.
12	HELIANA A. DE FARIAS GOMES	020.534.699-51	EMEF. PROFESSORA VERA CECILIA LAMIN
13	LAUDELINA COSTA PIEDADE	020.954.019-21	EMEF. PROFESSOR RENATO AZZOLINI
14	LUZIA MAGDA BENEDICTO	026.944.859-44	EMEF. DR. JOÃO DE AGUIAR
15	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	276.260.788-45	EMEF. PROFESSORA DINA TEREZA DA SILVA
16	MARIA JOSÉ BENEDICTO STORTI	731.249.589-34	EMEF. PROFESSOR JOHANN PROBST
17	MARLI ANDRADE	033.390.739-61	EMEF. RUTH PIMENTEL ROCHA
18	MARIA CÉLIA DUARTE	028.604.269-06	EMEF. RUTH PIMENTEL ROCHA
19	MARIA HELENA G.L. SALES	497.757.409-59	EMEF. PROFESSOR ARLINDO BESSA
20	OSDINÉIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	326.845.929-39	EMEF. PROFESSORA MARIA TEREZA QUEVEDO
21	DANIELA FERREIRA TOTH	005.604.849-17	EMEF. PROFª ISMÊNIA DE LIMA PEIXOTO
22	PRISCILA DA S.A. GÓES	046.892.379-99	EMEF. PROFª ISMÊNIA DE LIMA PEIXOTO
23	ROSINEIDE ROSA	017.071.979-03	EMEF. PROFESSOR JOHANN PROBST
24	REGINA MARIA O.C. FERREIRA	536.847.969-72	EMEF. PROFESSORA RUTH PIMENTEL ROCHA
25	SIMONE DE SOUZA CUNHA	860.757.489-20	EMEI. RAIOS DE LUZ
26	TEREZA CRISTINA NOVAES SÁ TELES SILVA	008.267.688-73	EMEF. PROFª ISMÊNIA DE LIMA PEIXOTO
27	VERA LÚCIA ADRIANO DA SILVA	537.420.849-34	EMEF. PROFESSOR ARLINDO BESSA JR.
28	VIVIANE BENETTI DE OLIVEIRA	834.315.439-87	EMEF. DR. JOÃO DE AGUIAR
29	WANISE XIMENES	475.317.119-15	EMEF. PROFESSORA MARIA TEREZA DE QUEVEDO
30	LAUDELINA COSTA PIEDADE	020.954.019-21	EMEF. PROFESSOR RENATO AZZOLINI



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 129/2021.

CONTRATO Nº 15/2022.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA LTDA.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	Quant.	VALOR UNIT.	ADITIVO 25%	VALOR ADITIVO
1	1	Seguro VW/GOL 1.0L, 9BWAG45U9MT092948, BES-6B37, 2020/2021. Danos Materiais R\$ 150.000,00; Danos Corporais R\$ 150.000,00; APP Morte R\$ 20.000,00; APP Invalidez R\$ 20.000,00; Danos Morais R\$ 20.000,00; APP com DMH R\$ 20.000,00; Cobertura de todos os vidros e faróis; Assistência 24 horas; Cobertura Compreensiva 100% Fipe; sem limite de km.	UND	1	245,00	01	245,00

VALOR DO ADITIVO: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA nº:

0910.1030100142.070 – 3.3.90.39.00 – FR 3345 – CÓD. REDUZIDO 2234.

Jacarezinho, PR, 08 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 8543/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 4º, § Único,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.296,00 (Setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339100102.056	
3.3.90.30.00	304	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	14.000,00
DOTAÇÃO		0830.1339100102.058	
3.3.90.31.00	311	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		0830.1339200102.061	
3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	44.296,00
DOTAÇÃO		0830.1339200102.138	
3.3.90.39.00	326	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			73.296,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339100102.056	
3.3.90.36.00	305	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	3.000,00
3.3.90.39.00	306	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.47.00	307	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	1.000,00
DOTAÇÃO		0830.1339100102.058	
3.3.90.39.00	313	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	10.000,00
DOTAÇÃO		0830.1339200102.061	
3.3.90.30.00	320	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	38.296,00
3.3.90.33.00	321	Passagens e Despesa com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	2.000,00
3.3.90.36.00	322	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	2.500,00
3.3.90.47.00	324	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	1.500,00
DOTAÇÃO		0830.1339200102.138	
3.3.90.31.00	325	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			73.296,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.536 de 24 de fevereiro de 2022. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 8544/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.021 de 03 de setembro de 2021 e nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Art. 10,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reaberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0008	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.268	Execução de Cobertura da Quadra da EMEF Professor Arlindo Bessa	
DOTAÇÃO		0810.1236100081.268	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	40.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

107	Salário Educação	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2343 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 8545/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.021 de 03 de setembro de 2021 e nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Art. 10,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reaberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0008	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.268	Execução de Cobertura da Quadra da EMEF Professor Arlindo Bessa	
DOTAÇÃO		0810.1236100081.268	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	202.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			202.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	202.000,00
TOTAL		202.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal